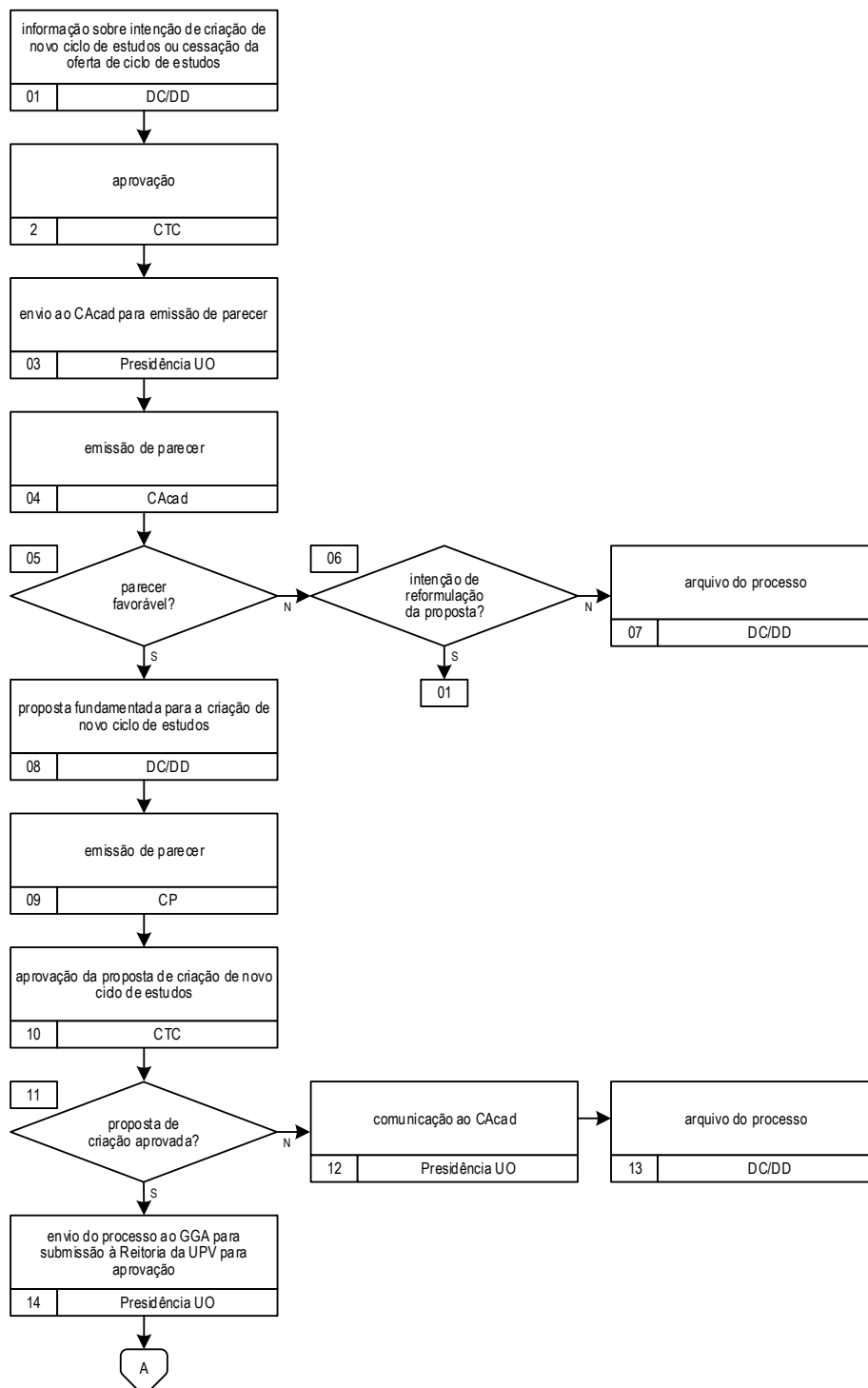
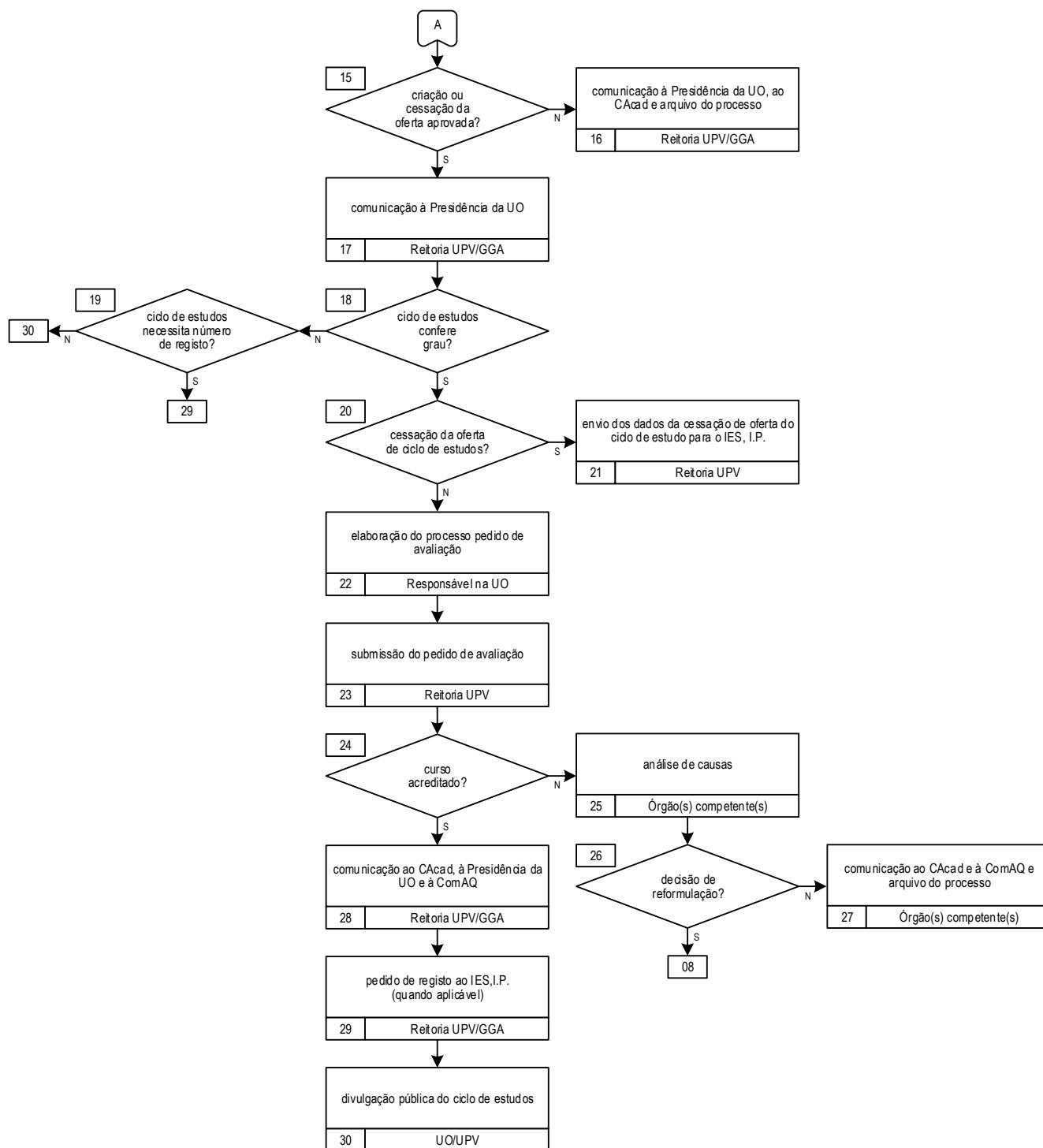






01 a 03 – Cabe à Direção de Curso ou de Departamento (DC/DD) a elaboração de informação sobre a intenção de criação de novo ciclo de estudos ou cessação da oferta de ciclo de estudos que, após aprovação do Conselho Técnico-Científico (CTC), é submetida, pela Presidência da Unidade Orgânica (UO), a parecer do Conselho Académico (CAcad) da Universidade Politécnica de Viseu (UPV).

nota 1 – Só são submetidos a parecer do CAcad da UPV os processos relacionados com a criação de oferta de ciclos de estudos conferentes de grau e não conferentes de grau com necessidade de registo ou os processos cuja cessação parta da iniciativa da UPV.

nota 2 – As informações a submeter ao CAcad da UPV devem conter, no mínimo, a seguinte informação: para a criação, o nome, os objetivos, a área científica principal, as saídas profissionais e a duração; para a cessação: os elementos caracterizadores do ciclo de estudos, a fundamentação para a cessação e o parecer do Conselho Pedagógico (CP).

04 a 06 – Se o parecer do CAcad da UPV não for favorável, a DC/DD pode reformular a proposta e voltar a submetê-la ou pode apenas proceder ao seu arquivo.

04 a 07 – Se o parecer do CAcad da UPV for favorável, e se trate da criação de novo ciclo de estudos, a DC/DD elabora proposta fundamentada. Se se tratar da cessação da oferta de ciclo de estudos, o processo segue para o ponto 14 deste procedimento.

08 a 10 – O CP da UO emite parecer sobre a proposta de criação e o respetivo CTC decide sobre a sua aprovação, de acordo com os critérios definidos na UO para organizar, informar e decidir sobre a criação de novos ciclos de estudos

11 a 13 – Caso a proposta não seja aprovada, a Presidência da UO informa o Conselho Académico e a DC/DD arquiva o processo.

11 e 14 – Caso a proposta seja aprovada, a Presidência da UO envia-a ao Gabinete de Gestão Académica (GGA) para a submeter a aprovação pela Reitoria da UPV.

15 e 16 – Se não for aprovada a criação de novo ciclo de estudos ou a cessação de oferta do ciclo de estudos, a Reitoria da UPV, através do GGA, comunica a decisão à Presidência da UO e ao CAcad e arquiva o processo.

15 e 17 – Quando aprovada a criação ou cessação de oferta do ciclo de estudos, o respetivo despacho é comunicado à Presidência da UO através do GGA.

18 e 19 – Se se tratar da criação de um ciclo de estudos não conferente de grau que não necessite de registo o processo segue para o ponto 30 deste procedimento. Se se tratar da criação de um ciclo de estudos não conferente de grau que necessite de registo o processo segue para o ponto 29 deste procedimento.

20 e 21 – Caso se trate da cessação da oferta de ciclo de estudos, cabe à UPV a comunicação ao Instituto para o Ensino Superior (IES, I.P.), através do respetivo Sistema de Informação.

22 e 23 – Caso se trate da criação de um ciclo de estudos com necessidade de avaliação, a UO inicia o processo de pedido à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), que é submetido pela Reitoria da UPV.

24 a 27 – Caso o resultado da avaliação resulte na não acreditação, o(s) órgão(s) competente(s) analisa(m) as causas e decide(m) sobre a reformulação da proposta ou pelo arquivo do processo. Caso decida(m) pelo arquivo do processo, a decisão é comunicada ao CAcad e à respetiva Comissão de Avaliação e Qualidade (ComAQ). Caso decida(m) reformulação da proposta o processo volta ao ponto 08 deste procedimento.

28 – Caso o resultado da avaliação resulte na acreditação, a Reitoria da UPV informa o CAcad, a Presidência da UO e a ComAQ, através do GGA.

29 – Se se tratar de um ciclo de estudos não conferente de grau com necessidade de número de registo de criação, cabe à UPV, através do GGA, solicitar o mesmo ao IES, I.P., através do respetivo Sistema de Informação. Se se tratar de um ciclo de estudos submetido à A3ES para avaliação cujo resultado tenha sido a sua acreditação, a criação do número de registo é solicitada diretamente pela A3ES através do Sistema de Informação do IES, I.P..

30 – A UO/UPV divulgam publicamente o ciclo de estudos nas suas páginas. No caso dos ciclos de estudo com registo a divulgação pública só pode ser realizada após a obtenção do número de registo. Os respetivos planos de estudos ficam disponíveis no Sistema de Informação integrado no IES, I.P., que solicita o código do curso à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

documentos associados

nada a referir